



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0025300-43.2001.5.17.0191

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/04/2001

Valor da causa: R\$ 5.944,77

Partes:

AUTOR: ALEX SANDRO DE JESUS APOSTOLO

ADVOGADO: ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES

RÉU: ROMULO E SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: TANIA MARA SILVA NEVES

RÉU: MR SUPERMERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: BRUNA NASCIMENTO HONORIO

RÉU: MARLUCE CERQUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: BRUNA NASCIMENTO HONORIO

RÉU: ROMULO E SILVA DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO: BRUNA NASCIMENTO HONORIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS
ATSum 0025300-43.2001.5.17.0191
AUTOR: ALEX SANDRO DE JESUS APOSTOLO
RÉU: ROMULO E SILVA DE SOUZA E OUTROS (4)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de São Mateus/ES, FAZ SABER que no dia 04/03/2021 às 14:00h, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o 18/03/2021 às 14:00h, para realização do segundo leilão, na sede da Vara do Trabalho de São Mateus, Rua João Bento Silveiras, 436, Centro, São Mateus, ES.

Descrição do(s) bem(ns): I/VW BORA Ano Modelo 2008/2009

Localização do(s) bem(ns): RUA PROFESSOR AMARO NASCIMENTO MENDES , 2470,
GURIRI NORTE, SAO MATEUS/ES - CEP: 29946-470

Valor da avaliação: R\$ 24.000,00 - avaliação realizada em 10/11/2020

Valor da execução: 26.680,32, Atualizado em 01/02/2021

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ALEX SANDRO DE JESUS APOSTOLO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do AUTOR: ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES, bem como RÉU: ROMULO E SILVA DE SOUZA, MR SUPERMERCADO LTDA - ME, MARLUCE CERQUEIRA DE SOUZA, ROMULO E SILVA DE SOUZA JUNIOR e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em).

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de SAO MATEUS/ES.

Eu, MARIA TEREZA BECCALLI ANDRADE DE SOUZA, digitei.

SAO MATEUS/ES, 21 de janeiro de 2021.

ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO - Juntado em: 21/01/2021 13:46:59 - 31f96db
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21012018455546900000021990072?instancia=1>
Número do processo: 0025300-43.2001.5.17.0191
Número do documento: 21012018455546900000021990072